
PORTARIA CREF14/GO Nº 381/2026

Instaura Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades apontadas em relatório encaminhado pelo Departamento de Fiscalização do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 14ª REGIÃO/GO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 68, inciso XI, do Regimento Interno do CREF14/GO, aprovado pela Resolução nº 116/2023;

CONSIDERANDO a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37 e o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o relatório encaminhado pelo Departamento de Fiscalização, em desfavor de **R.B.M.**, contendo solicitação para abertura de Sindicância;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2026, que aprovou, por unanimidade, a adoção das medidas necessárias à instauração da Sindicância e indicou os membros para composição da respectiva Comissão;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 208/2026/PRESIDÊNCIA, de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos e possíveis irregularidades constantes do relatório encaminhado pelo Departamento de Fiscalização em desfavor de **R.B.M.**, bem como eventuais fatos conexos que venham a ser identificados no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar, para a condução dos trabalhos da Comissão de Sindicância, os funcionários **JOEL ALVES DE SOUSA, FERNANDA SILVA TEODORO e TÚLIO CASSIMIRO RIZZI LIPPI**, os quais exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos da Resolução nº 066/2018/CREF14/GO-TO e suas alterações posteriores.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 4º A Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 14ª REGIÃO/GO-TO, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.


Bruno José Rosa Gonçalves de Matos

Presidente CREF14/GO

CREF 002319-G/GO